



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

LEI Nº 954/2006,

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros nos estabelecimentos bancários, no Município de Pedro II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro II - Estado do Piauí, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- É obrigatório a colocação de banheiros de utilidade pública, separados por sexo e com dependências próprias às pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos bancários, no Município de Pedro II.

Parágrafo Único: A construção e adaptação das edificações às condições de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão obedecer às normas da NBR 9050 da ABNT.

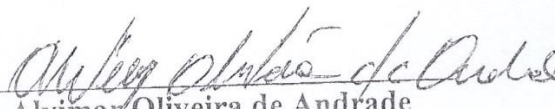
Art. 2º- Os estabelecimentos bancários terão um prazo de cento e oitenta dias para realizar a colocação dos banheiros, nos termos do art. 1º desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º- A não observância do disposto nesta Lei ensejará multa de 10.000(Dez Mil) UFIRS, do brado na reincide.

Art. 4º- O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II – Estado do Piauí, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e seis (2006).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal



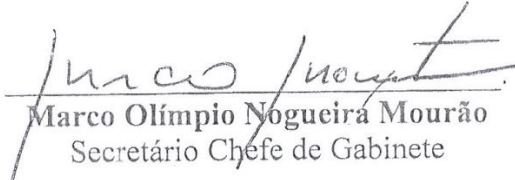
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2006(dois mil e seis) e registrada em Livro Próprio.


Marco Olímpio Nogueira Mourão
Secretário Chefe de Gabinete